SUPERINTENDENCIA ESTADUAL-FUND. NAC. SAÚDE/TO

Estudo Técnico Preliminar 3/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 25167.000174/2025-67

2. Descrição da necessidade

O presente trabalho tem por finalidade o planejamento para a contratação de serviços de motorista e locação de veículos leves para transporte de pessoas, materiais, documentos e cargas de pequeno porte com o fornecimento de postos sob demanda de motoristas, para suprir as necessidades de deslocamento terrestre no interesse da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Tocantins - FUNASA/SUEST-TO.

A Funasa no Estado do Tocantins realiza fiscalizações, vistorias técnicas e acompanhamento de convênios em municípios distribuídos em uma malha viária com elevado percentual de rodovias não pavimentadas e trechos de difícil acesso sujeitos a variações sazonais significativas.

A natureza das ações demanda deslocamentos com transporte de equipe, material de medição, equipamentos e amostras, além de itinerários com pernoite eventual e deslocamentos em horários variados.

Além disso, a SUEST/TO **não dispõe de motoristas em seu quadro funcional** com atribuição formal e disponibilidade operacional para cumprir as jornadas e itinerários demandados por esse contrato. Dessa forma, a solução mais adequada e célere é a contratação de empresa especializada que forneça os veículos locados com motoristas qualificados.

Tendo em vista a natureza dos programas institucionais da Entidade, com foco na inclusão social por meio de ações para a promoção da saúde pública nos pequenos municípios brasileiros, inclusive em áreas rurais, as atividades de transporte terrestre devem ser consideradas críticas e de fundamental importância para atendimento dos objetivos institucionais, consubstanciados estes na oferta de serviços de qualidade para a população.

A locação de veículos com motorista terá, portanto, a finalidade de transporte de autoridades, servidores, e demais funcionários e colaboradores no apoio à execução das atividades técnico-administrativas como apoio aos diversos eventos promovidos pela Funasa, transporte de documentos, mobiliários e outros materiais correlatos à Administração e ao bom funcionamento deste Órgão, suprindo, dessa forma, o descompasso entre a inexistência de veículos e a crescente demanda de requisições.

A contratação dos serviços de transportes visará atender as atividades desenvolvidas pelas áreas técnicas da Funasa/SUEST/TO (Serviço de Convênios – Secov, Divisão de Engenharia e Saúde Pública – Diesp e Serviço de Saúde Ambiental – Sesam) que realizam constantemente viagens para acompanhamento e fiscalização de convênios firmados entre a Funasa e os municípios do Tocantins, para implementação de ações de promoção e proteção à saúde ambiental, bem como para ações de controle da qualidade da água para consumo humano provenientes de sistema de abastecimento público.

Em decorrência da grande parcela de contribuição ao alcance das metas institucionais, a atividade de transporte deve ser considerada crítica e fundamental, o que implica na necessidade de uma gestão cada vez mais próxima e caracterizada com os serviços aos quais dá suporte, assim como subsidiada por análises, critérios técnicos e métodos de gestão contemporâneos, consagrados por centros de excelência na área. Consequentemente, o modelo de gestão adequado à atividade de transporte em organizações públicas deve ser o modelo de gestão descentralizado, sem o qual ficaria comprometida a capacidade de adaptar-se às diversas necessidades específicas de cada uma das atividades exercidas pela instituição.

Para a prestação dos serviços à sociedade, a Administração Pública utiliza veículos, seja para o deslocamento de materiais ou pessoas, seja para o suporte à execução das atividades fim. Garantir a disponibilidade e maximizar o desempenho operacional da frota, com segurança, conforto para os agentes públicos e com custos decrescentes, é a missão da área de administração e de transportes da instituição.

Cumpre salientar que a falta de veículos para desenvolvimento das ações finalísticas da Funasa impacta diretamente no alcance das metas institucionais, podendo gerar graves consequências à população direta e indiretamente atingida pelas ações da instituição, de forma que esta contratação é extremamente sensível à existência da instituição e continuidade das ações.

A locação de veículos com motorista é uma modalidade amplamente disseminada nos setores privado e público, este último nas três esferas públicas: federal, estadual e municipal, em contraponto ao tradicional modelo de aquisição de veículos próprios que demandam altos custos com investimento, manutenção, peças e acessórios, sinistros, guincho, lavagem e higienização, taxas e licenciamentos, seguros, administração de frota, veículos reserva entre outros.

Dentre os principais benefícios de se adotar o modelo de terceirização de serviços de transporte destacam-se:

- Economia de recursos financeiros com administração/gestão de frota de veículos (incluindo os serviços de manutenção, sinistros, guincho, lavagem e higienização, taxas e licenciamentos, seguros e carro reserva, desfazimento, entre outros);
- Possibilidade de locação de recurso de capital em outras áreas de interesse da organização (aqueles que seriam investidos na aquisição de veículos próprios);
- Redução da burocracia e dos custos administrativos com a extinção de serviços relacionados à gestão e à manutenção da frota;
- Renovação periódica dos veículos sem a necessidade de realização de investimento na aquisição de veículos novos;

O quadro abaixo sumariza um comparativo da relação custo/benefício entre a locação de veículos e a aquisição de frota própria:

DESCRIÇÃO	FROTA PRÓPRIA	FROTA LOCADA
Taxas, Licenciamentos e emplacamento.	A cargo da entidade	A cargo da Locadora
Seguros	A cargo da entidade	A cargo da Locadora
Peças de reposição	A cargo da entidade	A cargo da Locadora
Manutenção	A cargo da entidade	A cargo da Locadora
Serviços de guincho	A cargo da entidade	Incluído no contrato de locação
Veículo Reserva	A cargo da entidade	Fornecimento pela locadora
Assistência 24h	A cargo da entidade	A cargo da Locadora
Custo de oportunidade de destinação do capital	Assumido pela entidade	Assumido pela Locadora
Investimentos de renovação da frota	A cargo da entidade	A cargo da Locadora
Depreciação (ociosidade, obsolescência e desgaste pelo uso)	A cargo da entidade	A cargo da Locadora
Sinistros (roubo, furto, colisão e incêndio)	Por conta da entidade	A cargo da Locadora
Assessoria jurídica para Sinistros	Por conta da entidade	A cargo da Locadora
Custos com serviços de despachante	Por conta da entidade	A cargo da Locadora

Portanto, ao optar pela alternativa da locação, a organização transfere para a empresa terceirizada não só a responsabilidade pela aquisição do veículo, mas também uma série de outros serviços e controles agregados que, somados, implicam em custos significativos, por já estarem incorporados ao aluguel dos veículos, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade e eficiência.

Somado a isto, baseado na depreciação de bens de ativo imobilizado correspondente a diminuição do valor dos elementos resultantes do desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência normal, tendo como parâmetro a taxa de depreciação fixada pela Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal, IN nº 1700/2017, os veículos deverão ser substituídos a cada 30 meses (2 anos e meio) de uso no caso de prorrogação do contrato, permitindo aumento da satisfação por parte da FUNASA e possibilitando maior produtividade operacional, ao contrário do que ocorre na aquisição, já que esta envolve nova alocação de recursos orçamentários, dispêndios com licenciamentos, seguros, depreciação da frota, manutenção, etc.

Cumpre salientar que a aquisição de veículos comuns está suspensa no Governo Federal por meio da Portaria ME nº 179, de 22 de abril de 2019 e alterações, de modo que a locação mostra-se a solução disponível para atendimento das necessidades da Superintendência Estadual da Funasa no Tocantins, ainda mais pelo fato de não contarmos com nenhum veículo oficial, exceto uma Van equipada com equipamentos de laboratório para utilização nas ações de análise e controle da qualidade da água para consumo humano.

Pelos motivos aqui expostos, a contratação de tais serviços possui relevância e urgência visto que a Funasa-TO não possui veículos oficiais e não poderá adquirir veículos em razão da suspensão da mesma portaria, mostrando-se a locação como a solução mais eficiente e vantajosa para solução do problema de transportes da instituição.

Quanto à necessidade da contratação de postos de motoristas, esta se baseia no fato de a unidade não contar com nenhum motorista oficial em seu quadro funcional.

Assim sendo, apresenta-se as seguintes justificativas técnicas para a contratação de motoristas

1. **Ausência de recurso humano especializado e disponível na SUEST/TO:** A inexistência de motoristas no quadro institucional torna inviável o atendimento contínuo e seguro das demandas de deslocamento sem contratação. A solução por meio de prestação de serviços transfere à contratada a responsabilidade operacional pelo fornecimento e gestão da mãodeobra especializada.

2. **Garantia de operacionalidade e continuidade das fiscalizações:** Motoristas profissionais com experiência em trajetos rurais e de difícil acesso diminuem riscos de atrasos, deslocamentos frustrados e danos a equipamentos, preservando cronogramas de fiscalização e uso racional dos recursos públicos.

3. **Responsabilidade legal e trabalhista:** Ao contratar serviço com motorista, a responsabilidade por vínculo empregatício, encargos trabalhistas, folha de pagamento, substituições e treinamentos recai sobre o prestador, reduzindo riscos jurídicos à Administração.

4. **Segurança e conformidade:** Motoristas capacitados em direção defensiva, primeiros socorros básicos e normas de transporte de materiais aumentam a segurança da equipe técnica e dos bens transportados, além de reduzir sinistros.

5. **Flexibilidade operacional:** Fornecimento de motoristas pela contratada permite ajuste de escala (dias, horários, pernoites), coberturas emergenciais (substituições rápidas) e atendimento de picos sazonais sem necessidade de alteração do quadro de servidores.

Além do mais, a equipe de planejamento da contratação declara também que os serviços a serem executados não se enquadram nas atividades vedadas no art. 3º do Decreto nº 9.507/2018, sendo atividades auxiliares, instrumentais, acessórias ou de apoio administrativo, estando prevista na relação disposta na Portaria n.º 443, de 27 de dezembro de 2018, senão vejamos:

> **Decreto nº 9.507/2018**
>
> ***Administração pública federal direta, autárquica e fundacional***
>
> *Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:*
>
> *I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;*
>
> *II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;*
>
> *III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e*
>
> ***IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal**.*
>
> *§ 1º* ***Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado." (grifo nosso).***
>
> **Portaria MPDG nº 443, de 27/12/2018**
>
> *"Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:*
>
> (...)
>
> **XXVIII - transportes;**
>
> (...)
>
> **Parágrafo único. Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto nº 9.507, de 2018.**"

Cumpre salientar que o cargo de motorista encontra-se no rol de cargos em extinção do Anexo I da Lei nº 9.632/98, estando em harmonia com as normas de terceirização acima.

Como pode ser observado, os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507/2018, e portanto **NÃO**:

- envolvem a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
- são considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
- estão relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e
- são inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade.

Dessa forma, esta contratação atende as exigências consignadas na ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA n°. 00005/2021/COLCA/PFFUNASA /PGF/AGU (Sei n° 3156577), que trata das condições para contratação de serviços terceirizados no âmbito da Funasa.

Declaramos que os serviços em questão são comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas e permitem estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, correspondendo às exigências da Lei n° 14.133/2021.

Em razão dos motivos acima elencados, resta comprovada a essencialidade e interesse público da contratação, para os fins do previstos no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015.

A contratação pretendida está amparada no Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, bem como na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, sendo imprescindível à Administração para o desempenho de suas competências legais, visto que a sua interrupção pode vir a comprometer a continuidade e o bom desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela FUNASA.

Ressalta-se que a Superintendência Estadual da FUNASA no Tocantins compartilha atualmente o Contrato de locação de veículo firmado pela Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Tocantins, sendo que o contrato não atende às necessidades da SUEST-TO, pois somente é compartilhado o veículo que circula no perímetro urbano de Palmas, deixando descoberto as necessidades de deslocamento para outros municípios tocantinenses.

No contrato atual compartilhado com o Ministério da Saúde, foi disponibilizada a quota de 1.000 (mil) quilômetros para todos os deslocamentos da Suest-TO, o que se mostra insuficiente diante das demandas atuais.

Fomos informados, recentemente, que a Presidência da FUNASA está aderindo ao serviço do MobGov, e que a SUEST-TO também poderá ser beneficiada por esse serviço (Sei n° 5536545) entretanto, até o presente momento, não houve avanço nos procedimentos administrativos.

Assim sendo imprescindível a contratação para prestação de serviços continuados de transporte, com locação de veículos, incluindo motoristas, destinados ao transporte institucional de servidores em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para a Fundação Nacional de Saúde, Superintendência Estadual do Tocantins.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO	LIGIA MARIA MESQUITA MARQUES MOTA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Poderão participar do processo licitatório interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018, além dos requisitos estabelecidos em edital.

- QUANTO À ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO:

A contratação de locação de veículo do tipo pick-up cabine dupla, tração 4x4, e do tipo SUV, justifica-se pela necessidade operacional da SUEST/TO em realizar frequentes deslocamentos de fiscalização e apoio técnico em municípios distribuídos pelo Estado, muitos deles acessíveis apenas por vias não pavimentadas e sujeitas a intransitabilidade durante o período chuvoso. A tração 4x4, maior vão livre, capacidade de carga e autonomia de veículos pick-up asseguram chegada e mobilidade da equipe técnica e transporte de equipamentos essenciais, reduzindo riscos de paralisação das atividades, garantindo segurança dos servidores e eficiência na execução e fiscalização dos convênios. Precedentes de contratações municipais e termos de referência da própria FUNASA indicam a adoção desse tipo de veículo para atividades similares, reforçando a adequação técnica da opção ora proposta.

Assim sendo, considerando as localidades nos municípios em que a FUNASA/SUEST-TO atua, como ações de saneamento básico em municipalidades de até 50 (cinquenta) mil habitantes, inclusive em áreas rurais no Estado do Tocantins, bem como as especificações técnicas dos veículos disponíveis no mercado, faz-se necessária a utilização de veículos nas seguintes especificações mínimas:

CATEGORIA*	ESPECIFICAÇÃO
IV	**Veículo tipo Pick-up,** com no máximo 02 anos de fabricação e/ou 5.000 km rodados; quatro portas; cabine dupla; cor branca; com capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o condutor; tração nas quadro rodas - 4x4; Sistema de Navegação GPS; motor a diesel e/ou biodiesel com potência igual ou superior a 160cv; capota marítima/náutica; freio a disco ABS; sistema de proteção contra impacto frontal (airbag duplo); película de maior proteção permitida pela legislação de trânsito; cinto de segurança para todos os ocupantes; sistema de rastreamento; som; ar condicionado; trava e vidros elétricos; alarme; sensor de ré; direção hidráulica ou elétrica; estribo; rabicho; tapetes; estepe; equipamentos de sinalização; macaco e chave de rodas. Os veículos deverão atender os critérios de sustentabilidade previstos neste estudo.

***Instrução Normativa MPOG nº 3, de 15 de maio de 2008**

O veículo deverá ser disponibilizado com seguro total contra danos materiais e a terceiros sem franquia ou coparticipação para a Contratante; incluso serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção preventiva, corretiva (incluso peças e serviço) e lavagem, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a administração, com todos equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.

É necessário esclarecer que o veículo de serviço comum será de modelo básico, isto é, com características de série, sem equipamentos ou acessórios opcionais optados de forma desarrazoado, além daqueles considerados necessários à realização de determinadas atividades ou à segurança, à salubridade e ao mínimo conforto dos servidores e usuários, em atendimento ao disposto no art. 29 da Instrução Normativa n° 3 de 2008.

> INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 15 DE MAIO DE 2008
>
> Art. 29. O veículo oficial, de qualquer Grupo, poderá ser adquirido com opcionais considerados necessários à realização de determinada atividade ou à segurança, à salubridade e ao mínimo conforto dos servidores e usuários, desde que de forma justificada.
>
> Parágrafo único. Os opcionais a que se refere o caput deste artigo poderão ser adquiridos separadamente para os veículos já existentes na frota quando justificados a partir da necessidade e economicidade.

Dessa forma, o veículo contratado pela prestadora de serviços, objeto deste estudo, é denominado "veículo de serviço comum".

A seleção do veículo deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Caderno de Logística de Transporte do Governo Federal, uma vez que o veículo será utilizado em viagens de curta, média e longa distância em todas as regiões do Estado do Tocantins no transporte de servidores, materiais, equipamentos, documentos e pequenas cargas, trabalhos estes incluídos no bojo das atividades específicas e, portanto, compatíveis com o tipo de veículo da Categoria I (pick-up), com capacidade e motorização compatíveis com a natureza dos serviços.

- IMPACTOS OU BENEFÍCIOS OPERACIONAIS ESPERADOS:

- **Aumento da capilaridade** nas ações de fiscalização e acompanhamento técnico em municípios rurais e áreas de difícil acesso.
- **Redução de atrasos e custos indiretos** (deslocamentos frustrados, necessidade de terceirizar transporte emergencial).
- **Melhor segurança para equipes** - redução de exposição a situações de risco por falhas de mobilidade.

- VANTAJOSIDADE NA ESCOLHA DO VEÍCULO 4x4 FRENTE AOS RISCOS OPERACIONAIS:

Principais riscos enfrentados nas fiscalizações e como o veículo 4x4 mitiga-os:

- **Intransitabilidade em vias não pavimentadas e atoleiros (período chuvoso) -** tração 4x4 e maior vão livre reduz risco de não chegada/atraso.
- **Transporte de equipe e equipamentos volumosos (medidores, bombas, ferramentas, amostras) -** cama (caçamba) com capacidade de carga e possibilidade de transporte de materiais sem comprometer a cabine.
- **Segurança do servidor -** veículo com suspensão e estabilidade superiores e menor exposição a imprevistos do terreno e acidentes.
- **Manutenção de cronograma de fiscalização -** locação com cláusula de pronta substituição e manutenção no contrato reduz impacto de panes.

- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA RELATIVOS À SUSTENTABILIDADE

Uma vez que a fabricação ou industrialização de veículos automotores se enquadra nas atividades previstas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, só deverá ser admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981:

> Veículos: FTE-Categoria: Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios; Código: 6-1; Descrição: Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios; - a fabricação de automóveis, camionetas e utilitários;

Só deverá ser admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável (biodiesel), inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei n° 9.660, de 1998.

Só deverá ser admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

Só deverá ser admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

Só deverá ser admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) ou B do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

Justifica-se a aceitação de veículo com Etiqueta B uma vez que grande parte dos veículos que se enquadram nas especificações exigidas possuem tal categoria, conforme publicação do INMETRO - PBE, de modo que a exigência de possuírem somente a Etiqueta A restringiria a competição em razão da limitação dos modelos que atendem tal exigência.

- CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE GERAIS

Em conformidade com o princípio do desenvolvimento sustentável, previsto no art. 2º do Decreto nº 10.024/2019, com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU- 6ª Edição - Setembro/2023, bem como com a Instrução Normativa SEGES nº 01, de 19/01/2010, os serviços constantes neste processo deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, além dos já previstos no item 4.1.2.4 deste estudo:

- Manter a regulagem do veículo automotor, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.
- Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.
- Manter o veículo automotor de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possa resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.
- O veículo deverá, obrigatoriamente, estar equipado com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.
- Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/TO, destacando-se a Lei federal n° 8.723/1993, Resolução CONAMA n° 16/1993, e Portaria IBAMA n° 85/1996.
- Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção do veículo, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a frota da Contratada utilizada na presente prestação dos serviços.
- Utilizar veículo movido a combustível que cause menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera, preferencialmente, movidos a combustíveis não fósseis.
- Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, a contratada deverá certificar-se de que ao efetuar a manutenção dos veículos contratados ocorrerá o efetivo recolhimento e descarte adequado de óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a. recolhimento do óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23 /06/2005, e legislação correlata;
b. coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
c. quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

Não serão permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final de pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, tais como:

a. lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
b. queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
c. lançamento em corpos d’água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei n° 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4° e 6° da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

As baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA no 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012.

A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei n° 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA n° 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;

Na execução dos serviços de manutenção do sistema de ar condicionado dos veículos, a contratada deverá realizar os serviços em oficinas que obedecem às disposições da Resolução CONAMA n° 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano).

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA n°418, de 25/11/2009, e legislação correlata.

- QUANTO ÀS CONDIÇÕES DO VEÍCULO:

Os serviços deverão ser prestados de maneira contínua e relacionados ao transporte de pessoas em serviço, de materiais, de equipamentos, de documentos e de pequenas cargas, em todos os dias da semana, de modo a atender às necessidades da Superintendência da Funasa no Estado do Tocantins em **regime de quilometragem livre**.

Os veículos deverão estar em excelente condição mecânica, elétrica, capotaria e lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, entre eles: triângulo, chave de roda, macaco, retrovisores, extintor de incêndio dentro do prazo de validade (caso obrigatórios para o tipo de veículo), cintos de segurança nos bancos dianteiros e traseiros, para-brisas e vidros de janela em perfeitas condições;

O veículo deverá estar segurado contra furto, roubo, incêndio, colisão e danos contra terceiros, abrangendo danos materiais e pessoais, incluindo seus ocupantes e pertences.

Em caso de sinistros ou panes que impossibilitem a utilização do veículo em uso, a contratada deverá disponibilizar imediatamente carro reserva com as mesmas especificações técnicas do originalmente fornecido, assumindo a administração de todos os problemas/situações ocorridas ou que vierem a ocorrer de forma ulterior.

Os pneus dos veículos deverão seguir as normas do CONTRAN e estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive o estepe), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie, ou apresentarem bucho;

Possuir dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN.

- DESNECESSIDADE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relativas à manutenção do veículo como troca de óleo/lubrificantes, filtros, e demais suprimentos, **EXCETO COMBUSTÍVEIS**, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato;

A FUNASA/SUEST/TO será responsável pelo fornecimento de combustível, por meio de Contrato de fornecimento de combustíveis com cartões eletrônicos, ou outro sistema que estiver à disposição.

Para tanto, a empresa deverá informar à FUNASA/SUEST/TO, com no mínimo 3 dias úteis antes do início do Contrato, os dados dos veículos e dos motoristas para que possa ser realizado o cadastro no sistema de combustíveis.

Os cartões de combustível ou outro meio fornecido pela CONTRATANTE para abastecimento dos veículos são de uso obrigatório, cabendo ao motorista o cumprimento da programação das viagens, de modo que os itinerários definidos permitam o abastecimento **sempre** em postos da rede credenciada da empresa gestora dos cartões de abastecimento.

No ato da disponibilização do veículo, a Contratada deverá encaminhá-lo, devidamente abastecido (tanque cheio), e no ato da devolução quando do término do Contrato ou encerramento da viagem, a FUNASA/SUEST/TO o devolverá igualmente abastecido (tanque cheio);

Caso haja necessidade de abastecimento durante o deslocamento, o motorista responsável pelo deslocamento fará esse abastecimento por meio do sistema de abastecimento utilizado pela contratante.

O motorista escalado para o deslocamento será o único responsável pela utilização dos cartões combustíveis, sendo orientado pelo Chefe do Setor de Transporte e o Gestor Estadual do Sistema de Abastecimento para a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

Os cartões e senhas disponibilizados são de uso pessoal e intransferível, respondendo a empresa contratada pelo seu uso indevido, civil e administrativamente.

Em caso de perda ou extravio dos cartões de abastecimento, a CONTRATANTE deverá ser comunicada imediatamente via Ofício formal, acompanha do registro de ocorrência emitido por autoridade policial.

Caso o motorista seja dispensado da empresa ou impedido de prestar serviços à FUNASA/SUEST/TO, por qualquer motivo, imediatamente seu cadastro será cancelado juntamente à empresa responsável pelo fornecimento de cartões de abastecimento da FUNASA.

- DA UTILIZAÇÃO DE PEDÁGIOS E BALSAS

Nos deslocamentos a serem realizados com os veículos objeto desta contratação, observa-se a existência de isenção da tarifa de pedágio para veículos oficiais, nos termos do Decreto nº 94.002, de 1987, e do Decreto nº 6.403, de 2008, regulamentados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

Em conformidade com o **art. 1º da Resolução ANTT nº 6.032, de 19 de janeiro de 2023**, a isenção da tarifa de pedágio é aplicável não apenas aos veículos oficiais pertencentes à Administração Pública Direta e Indireta, mas também àqueles **locados ou contratados de prestadores de serviços** quando utilizados no desempenho de atividades de interesse público.

Dessa forma, os veículos a serem locados pela Superintendência Estadual do Tocantins da FUNASA (SUEST/TO) estarão abrangidos por esse benefício durante o tráfego em rodovias federais concedidas.

Todavia, cumpre destacar que poderão existir despesas de deslocamento **não abrangidas pela referida isenção**, como:

- tarifas de pedágios em rodovias estaduais ou municipais eventualmente utilizadas pelas equipes;
- taxas de travessia em balsas, pontes flutuantes ou embarcações similares, que compõem a malha viária do Estado do Tocantins e são comuns em municípios localizados às margens de rios de grande porte.

Essas despesas extraordinárias, quando devidamente justificadas, deverão observar os procedimentos previstos neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência, de modo a garantir a conformidade administrativa e a transparência do gasto público.

Assim sendo, deverá ser estabelecida uma **reserva orçamentária de R$ 1.200,00 por ano na planilha de custos e formação de preços específica – Despesas Extraordinárias**, para ressarcimento das referidas despesas com pedágios, balsas e similares.

A contratada deverá fornecer veículos com TAG de pedágio para fins de facilitar a gestão e controle nos casos em que for necessário o pagamento de tais despesas.

Para fins de ressarcimento, a contratada deverá encaminhar junto aos documentos de medição a cópia do Boletim Diário de Transporte - BDT, a fatura do TAG de pedágio, acompanhada do comprovante de pagamento e relatório com as informações necessários para identificação dos veículos e dias de utilização.

Nos casos de programação de viagens em que exista a previsão de passagem em locais onde se cobra taxa para travessia de rios por meio de balsas, a empresa contratada deverá adotar meio eficaz para acesso aos pedágios, balsas ou similares pelo motorista ou, caso inexistente, deverá depositar na conta do condutor designado para a viagem, com um dia de antecedência da data da viagem, o valor necessário para cobrir tais despesas.

Para tanto, o Fiscal do Contrato deverá realizar os cálculos e informar à empresa as informações da viagem com a antecedência necessária para que a mesma possa efetuar a transferência dos valores tempestivamente.

Para fins de ressarcimento, a contratada deverá encaminhar junto aos documentos de medição a cópia do BDT e dos recibos das taxas de travessia.

Os veículos, quando disponibilizados pela Contratada deverão possuir sistema de monitoramento/rastreamento, permitindo a localização, o controle de limite de velocidade e os percursos realizados pelos mesmos.

A Contratada deverá disponibilizar, em tempo real, acesso ao sistema de monitoramento/rastreamento do veículo que estiver à disposição da FUNASA /SUEST/TO.

O **VEÍCULO LOCADO** deve possuir até 02 (dois) anos de fabricação, ou 5.000 quilômetros rodados, desde que estejam com suas manutenções em dia e estejam com todas condições mínimas de circulação, segurança e desempenho exigidas no termo de referência.

A CONTRATADA deverá arcar com os custos e providenciar a identificação dos veículos por meio de adesivos ou mantas magnéticas nas portas dianteiras, para o veículo fixo mensal e para os veículos por demanda (diárias) quando solicitado pela Contratante, conforme modelo abaixo (IN n.º 03 de 18/05/2008 – Anexo VII):



a. Manta magnética ou adesivo medindo 220 mm X 450 mm, localizado nas portas dianteiras, posicionado abaixo das janelas e nos dois metros iniciais de cada unidade acoplada;
b. “A SERVIÇO DO GOVERNO FEDERAL” – letras tipo helvética média, caixa alta, negrito com 20 mm de altura na cor preta;
c. LOGOMARCA DO ÓRGÃO / ENTIDADE – logomarca oficial da Fundação Nacional de Saúde, com 50 mm de altura na cor azul marinho;
d. Sublinhado com 3 mm e a 5 mm de distância da logomarca do órgão;
e. “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO” – letras tipo helvética média, caixa alta, com 20 mm de altura na cor amarelo ouro, inscrita em tarja azul marinho (pantone 2597 cv), de 30 mm de comprimento e 380 mm de largura;
f. Borda na cor azul marinho (pantone 2597 cv), com largura de 5 mm.
g. Fundo na cor amarelo ouro (pantone 108 cv).
h. MATERIAL: MANTA MAGNÉTICA medindo 220mm x 450mm.

A Contratada deverá substituir os adesivos magnetizados sempre que os mesmos estejam sem condições de uso ou em caso de perdas durante viagens.

O veículo deverá ter adesivo magnetizado, que ao final dos serviços prestados e recolhimento do veículo para empresa, ou sua substituição o motorista deverá retirar o adesivo e entregar ao Gestor do Contrato.

Os veículos não poderão conter bandeiras, adesivos, placas, ou qualquer equipamento que faça alusão a assuntos de cunho político ou propaganda de terceiros.

A Contratada deverá providenciar a imediata substituição do veículo que apresentar defeito ou que estiver fora das especificações exigidas, em mau estado de conservação, sujo e também em caso de furto ou roubo.

A Contratada deverá substituir o veículo quebrado no local da ocorrência, mesmo estando em viagem, e quando solicitado pela FUNASA/SUEST/TO, a partir do recebimento de notificação (via telefone ou via email).

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E LIMPEZA DO VEÍCULO

O veículo deverá receber a adequada manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante, e com todas as revisões periódicas em dia, em especial: óleos, fluídos, filtros, limpadores de parabrisa e ar-condicionado;

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela conservação técnica, mecânica e operacional dos veículos disponibilizados à CONTRATANTE, de modo a mantê-los em plena capacidade de operação, substituindo quaisquer peças ou componentes que se tornarem necessários, sem ônus adicional à Administração Pública;

As manutenções preventivas e corretivas do veículo, tais como mecânica e elétrica, substituição e conserto de pneus, troca de óleos e filtros e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos são parte integrante dos serviços contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer reembolso de custos à empresa contratada decorrentes da execução desses serviços.

O veículo à disposição da CONTRATANTE deverão estar sempre limpos pela CONTRATADA.

Os chamados para realização de manutenção corretiva deverão ser atendidos, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 17h30, em até 02 (duas) horas após a solicitação da CONTRATANTE;

Quando não for realizada a manutenção corretiva no prazo estipulado no subitem acima, serão realizadas glosas na medição conforme regras estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados- IMR;

A CONTRATADA terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação para reparar o funcionamento do veículo ou efetuar a sua substituição por outro de mesma qualidade e especificação;

Caso não seja observado o prazo estabelecido no subitem anterior, serão realizadas glosas na medição conforme regras estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados- IMR;

A CONTRATADA deverá substituir em até 30 (trinta) dias corridos o veículo que tenha motivado mais de 3 (três) chamados para assistência técnica, referentes a um mesmo problema, ou mais de 5 (cinco) chamados referentes a problemas distintos no período de um ano;

Caso não seja observado o prazo estabelecido no subitem anterior, serão realizadas glosas na medição conforme regras estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados- IMR;

A contratada se responsabilizará pelos serviços de socorro mecânico e guincho, além de quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto da presente licitação.

A contratada deverá realizar a limpeza do veículo pelo menos 2 (duas) vezes ao mês a fim de mantê-los higienizados e adequados ao uso da equipe técnica da instituição pública.

QUANTO ÀS CONDIÇÕES PARA O POSTO DE MOTORISTA:

A presente contratação deverá prever a necessidade de 1 (um) motorista para uma jornada de 40 horas semanais.

A Superintendência Estadual do Tocantins possui 1 (um) laboratório móvel - UMCQA (Unidades Móveis de Apoio ao Controle da Qualidade da Água) onde deverá ser utilizado pela equipe técnica em determinadas atividades de campo voltadas para a qualidade da água e ações de apoio, conforme demanda anexada aos autos.

Estas ações de apoio estão estabelecidas na Portaria Funasa nº 190/2014, que institui o Apoio às Ações de Controle da Qualidade da Água Para Consumo Humano - ACQA nos Estados, Distrito Federal e Municípios, a fim de assegurar que a água produzida e distribuída atenda ao padrão de qualidade estabelecido na legislação vigente, tendo em vista a promoção e proteção da saúde, estabelece diretrizes e define competências e atribuições para o ACQA com o objetivo subsidiar legalmente no âmbito interno da Funasa o fomento e apoio técnico aos estados, Distrito Federal e municípios em ações de controle da qualidade da água para consumo humano, seguindo procedimentos e padrão de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde e o fortalecimento da rede de laboratórios (Fixos e Móveis) de apoio ao controle da qualidade da água para o consumo humano da Funasa.

Os laboratórios móveis são as chamadas Unidades Móveis de Apoio ao Controle da Qualidade da Água - UMCQA, que são veículos com características especiais, transformados, conforme Legislações do CONTRAN, cuja finalidade é proporcionar melhores condições para que sejam superadas as dificuldades operacionais nas ações de Apoio ao Controle de Qualidade da Água -ACQA, através de uma instalação laboratorial móvel de modo que haja maior mobilidade e agilidade entre as diversas localidades trabalhadas, além de eliminar os entraves apontados para a execução dos programas de inspeção e monitoramento da qualidade da água, possibilitando a ampliação da frequência de visitas e, consequentemente, a diminuição do espaçamento entre as análises realizadas para um mesmo sistema ou solução alternativa de abastecimento de água, incluindo área de difícil acesso, principalmente na zona rural, apoiando o controle e a vigilância da qualidade da água para consumo humano.

Assim sendo, conforme o Art. 10 do Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 05/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, compete à Funasa *"apoiar as ações de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano de forma articulada com os seus respectivos responsáveis, conforme os critérios e parâmetros estabelecidos..."*, constituindo-se esta uma das principais ações de saneamento ambiental desenvolvidas pela **Funasa** junto aos diversos órgãos de saúde dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Nesse sentido, em que pese a Superintendência Estadual do Tocantins possuir uma UMCQA não há no quadro de pessoal servidores com cargo de motorista e habilitados para a condução do veículo em atividade de campo, entretanto tendo em vista a manifestação da PGF/PFE a contratação de motorista para a unidade móvel será objeto de outro processo administrativo, conforme Nota nº 00010/2026/COMAR/PFEFUNASA/PGF/AGU - omj (Sei n° 6104054).

Destaca-se que a UMCQA foi montada equipando o veículo da marca/modelo Fiat Ducato Greencar MC. CH, modelo 2013, com motorização de 127CV e 2300 cilindradas.

Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, observada a jornada máxima de trabalho semanal de 40 horas.

Uma vez que a jornada diária poderá eventualmente ultrapassar 8 (oito) horas, a CONTRATADA deverá apresentar, até 10 (dez) dias após o início dos serviços, **acordo escrito de prorrogação e/ou compensação com o empregado.**

Os horários de trabalho poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE que deverá comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias.

O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, e poderá fazê-lo por meio de Folha de Frequência manual ou eletrônica, bem como utilizar como auxílio o sistema de rastreamento do veículo, cabendo exclusivamente à mesma a substituição de seus funcionários nas ocorrências de faltas ou interrupções no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

Em casos excepcionais, devidamente autorizados pelo Fiscal do Contrato e/ou Chefe do Setor de Transportes, a carga horária diária poderá ser estendida **até 02 (duas) horas extraordinárias.**

Conforme previsto no art. 61 da CLT, ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder ao limite legal de 02 (duas) horas, seja para fazer face a: **motivo de força maior**, seja para **atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis** ou cuja **inexecução possa acarretar prejuízo manifesto.**

Tais casos excepcionalíssimos, deverão ser devidamente autorizados e justificados pelo Fiscal do Contrato e/ou Chefe do Setor de Transportes, sob pena de não serem considerados.

Nos casos de excesso de horário por motivo de força maior, a remuneração da hora excedente não será inferior à da hora normal.

Sempre que ocorrer interrupção do trabalho, resultante de causas acidentais, ou de força maior, que determinem a impossibilidade de sua realização, a duração do trabalho poderá ser prorrogada pelo tempo necessário até o máximo de 2 (duas) horas, durante o número de dias indispensáveis à recuperação do tempo perdido, desde que não exceda de 10 (dez) horas diárias, em período não superior a 45 (quarenta e cinco) dias por ano, sujeita essa recuperação à prévia autorização da autoridade competente.

A contratada deverá implantar o uso do Acordo de Compensação de horas e de Banco de horas para fins de compensação, conforme condições previstas nos § 2º, 3º , 5º e 6º do art. 59 da CLT, bem como na Cláusula Décima Nona da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

Conforme Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, a compensação deverá ocorrer até o mês seguinte das horas extras laboradas no mês.

Conforme o § 6º do art. 59 da CLT, a compensação das horas do acordo de compensação deverá ser realizada no mesmo mês. As horas não compensadas dentro do mês comporão automaticamente o Banco de horas e deverão ser compensadas até o encerramento do mês seguinte.

A compensação deverá ser previamente acordada com o Chefe dos Transportes e Fiscal do Contrato de forma que não prejudique o atendimento das necessidades da instituição.

Caso não seja possível a compensação até o mês seguinte ou caso haja rescisão do contrato de trabalho, o § 3º do art. 59 da CLT, bem como a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria prevê que as horas extras não compensadas deverão ser pagas pela empresa.

Conforme previsto no §1º do art. 59 da CLT, a remuneração da hora extra será, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) superior à da hora normal. Contudo, se as mesmas são cumpridas nos dias destinados ao descanso (sábados, domingos e feriados), as mesmas deverão ser pagas em dobro, ou seja, com adicional de 100% (cem por cento), conforme Súmula STF nº 461.

Na presente contratação não será permitido trabalho noturno.

Não será considerado como jornada de trabalho, nem ensejará o pagamento de qualquer remuneração, o período em que o motorista empregado ficar espontaneamente no veículo usufruindo dos intervalos de repouso.

No final de cada mês, a contratada deverá elaborar planilha com a relação de horas extras laboradas por cada motorista, acompanhada do controle de frequência ou outra forma de comprovação, a fim de que a **FUNASA/SUEST/TO** efetue a conferência e pactue com a Contratada a forma de compensação.

Nos casos em que não for possível a compensação ou ocorra a rescisão do contrato de trabalho, a contratada realizará o pagamento das horas extras prestadas, devendo solicitar o ressarcimento à FUNASA/SUEST/TO com base nos valores previstos na proposta e preços, conforme modelo disponibilizado em Edital.

As horas-extras realizadas por conta do motorista, sem a devida autorização ou ciência do Fiscal do Contrato e/ou Chefe do Setor de Transportes, não serão objeto de ressarcimento por parte da FUNASA/SUEST/TO.

Os custos referentes ao pagamento das despesas de horas extras devidas ao trabalhador deverão constar na **Planilha de Custos e Formação de Preços – Despesas Extraordinárias – Modelo disponibilizado no edital**.

Uma vez que as horas extras possuem natureza remuneratória, na composição dos custos deverão ser calculados os seguintes encargos: encargos sociais, previdenciários e FGTS do submódulo 2.2; reflexo de 13º, férias e 1/3 de férias; e tributos. Não deverão ser incluídas despesas de Custos Indiretos e Lucro em tais parcelas uma vez que as mesmas já comporão os custos fixos dos postos.

O valor cobrado a título de reembolso de horas-extras será destacado na nota fiscal, separadamente do total da remuneração, ou efetuado por meio da apresentação de Nota Fiscal específica;

O simples ressarcimento do valor despendido a título de despesa de horas extras traria prejuízos à **Licitante Vencedora**, na medida em que a mesma incorre em custos com tributos quando presta um serviço e emite Nota Fiscal, até mesmo porque se trata de verba remuneratória. Dessa forma, sobre o valor pago a título de horas-extras incidirão os encargos e tributos devidos, levando-se em consideração o enquadramento fiscal da **Licitante Vencedora**;

A **Contratada** deverá comprovar o repasse integral ao funcionário do valor despendido a título de horas-extras, deduzidos os encargos e tributos incidentes, mediante apresentação da folha de frequência, cópia do recibo assinada pelo trabalhador ou comprovante de transferência bancária, cópia da rescisão de contrato (se for o caso), e demais documentos pertinentes, juntamente com a nota fiscal.

DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Os motoristas indicados pela Contratada deverão possuir perfil profissional pautado por discrição e cortesia e deverão ter os seguintes requisitos:

1. Ensino fundamental completo ou curso técnico equivalente;
2. Possuir Carteira Nacional de Habilitação no mínimo categoria “B”;
3. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos de experiência em deslocamentos similares ao previsto para a contratação, devidamente comprovada na CTPS e declarações empregatícias (ou outro meio idôneo);
4. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
5. Comprovar inexistência de antecedentes civil e criminal.
6. Deter equilíbrio emocional e apresentar polidez no atendimento;
7. Ter noções de combate a incêndios, primeiros socorros, boas maneiras, atendimento ao público, relacionamento interpessoal e mecânica automobilística básica,
8. Curso de direção defensiva devidamente comprovado.

Os deveres e obrigações dos motoristas são:

1. Obedecer rigorosamente às leis de trânsito;
2. Não fumar ao dirigir o veículo;
3. Não ingerir bebida alcoólica quando em serviço;
4. Não utilizar telefone celular quando estiver conduzindo veículo;

5. Diminuir a velocidade e aumentar a atenção quando em situações sensíveis como chuva e terrenos irregulares ou em declividade;
6. Manter atenção redobrada nas proximidades de controles eletrônicos de trânsito, faixas de pedestres e colégios;
7. Planejar antecipadamente o reconhecimento dos itinerários, evitando trajetos mais longos e trânsito tumultuado ou congestionado;
8. Não deixar o veículo na rua, desacompanhado ou sem a necessária vigilância;
9. Procurar, sempre que possível, um local de estacionamento bem iluminado e vigiado para estacionar o veículo;
10. Não fornecer informações sobre o endereço, hábitos e costumes do passageiro que está sendo transportado;
11. Manter-se sempre atento quando estiver com o veículo estacionado aguardando o passageiro;
12. Ter zelo especial pelo veículo, mantendo-o sempre em ótimas condições de limpeza e funcionamento nas apresentações do veículo ao Responsável pelo Setor de Transportes;
13. Evitar arrancadas e freadas bruscas;
14. Abrir a porta para o passageiro, sempre que possível, nos embarques e desembarque do veículo;
15. Atender todos os passageiros com respeito e cortesia, executando com proficiência as ordens recebidas, procurando ser sempre útil e demonstrar interesse pelo serviço que presta;
16. Ter sempre em seu poder a Carteira Nacional de Habilitação e o original ou cópia autenticada e atualizada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
17. Nunca utilizar o veículo para fins particulares;
18. Participar ao responsável pela fiscalização do contrato a ocorrência de qualquer dano verificado no veículo.

DO SALÁRIO BASE MENSAL E DEMAIS BENEFÍCIOS AOS EMPREGADOS

Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em Sentença Normativa, Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho do sindicato ao qual a Contratada ou profissionais estejam vinculados.

Conforme o disposto na alínea "b", item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e em razão da súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, o pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços;

O depósito do salário e demais benefícios deverá ocorrer deverá ocorrer **até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**.

O atraso no pagamento dos salários, décimo terceiro e férias e demais benefícios, além de ensejar a aplicação das penalidades administrativas previstas neste termo de referência, ensejará o pagamento das multas previstas na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, em favor do empregado. Caso a empresa não realize o pagamento, o mesmo poderá ser retido dos créditos da empresa, obedecido o contraditório e ampla defesa.

A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de pagamento dos salários, do qual deverá constar todas as rubricas pagas e descontos efetuados, devidamente assinado pelo trabalhador, após o efetivo crédito em conta do pagamento (data em que o crédito for efetuado na conta do empregado).

Os auxílios transporte e alimentação deverão ser pagos ao trabalhador antecipadamente ao início do período de prestação dos serviços (mês de referência dos serviços).

DA SUBSTITUIÇÃO

A empresa CONTRATADA é a responsável pelo controle da prestação de serviços e pela substituição imediata caso algum funcionário falte.

No caso da substituição, o (a) substituto (a) deverá ser previamente apresentado(a) ao fiscal do contrato e deverá usar uniforme e crachá de identificação bem como estar munido do controle de frequência ou estar previamente cadastrado no ponto eletrônico.

O prazo máximo para reposição do prestador de serviços é de **1 (uma) hora após o início do expediente ou da ausência do funcionário. A substituição deverá ser feita cumprindo o restante da carga horária diária de 08h48min.**

A FUNASA/TO deduzirá das faturas mensais o valor proporcional aos dias, horas e minutos de serviços não prestados, calculado sobre valor do respectivo posto de trabalho.

A ausência de prestação de serviço também se caracteriza como ocorrência, conforme Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

A falta de substituição por 05 (cinco) dias úteis consecutivos ou 10 (dez) não consecutivos por mês em cada posto de trabalho também enseja em multa, conforme previsão do Termo de Referência.

A contratada deverá substituir, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação de serviços;

O funcionário que substituir outro terá direito a receber o seu salário e a diferença entre este e o salário do substituto, caso o salário seja maior, conforme Convenção Coletiva de Trabalho e Leis Trabalhistas, devendo tais comprovações serem apresentado no faturamento obrigatoriamente.

DAS DIÁRIAS DE VIAGENS

Na realização de viagens a serviço que exijam pernoite fora do Município sede de prestação dos serviços, a CONTRATANTE deverá informar previamente à CONTRATADA com **antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas** conforme as seguintes disposições:

A CONTRATADA deverá custear todas as despesas com o deslocamento do trabalhador, compreendendo alimentação e alojamento, por meio do pagamento de diárias/ajuda de custos correspondentes aos dias de duração da viagem a serviço.

As diárias deverão ser pagas ao colaborador com **no mínimo um dia de antecedência da data de realização da viagem**, para cada dia de afastamento com pernoite, com base nos valores previstos em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho e da proposta de preços.

Conforme previsto no Art. 457, § 2° da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei n° 5.452/1943), as importâncias, ainda que habituais, pagas a título de ajuda de custo, auxílio-alimentação, vedado seu pagamento em dinheiro, diárias para viagem, prêmios e abonos não integram a remuneração do empregado, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário.

A CONTRATANTE promoverá o ressarcimento das despesas relativas a diárias/ajuda de custos no mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com os valores constantes de **Planilha de Custos e Formação de Preços específica – Despesas Extraordinárias – Modelo Anexo do Edital**, acompanhada de documentação comprobatória de pagamento dos valores ao trabalhador.

Não fará jus ao pagamento de diárias/ajuda de custos o trabalhador que se deslocar dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por Municípios limítrofes e regularmente instituídas, salvo se houver pernoite fora da sede.

Os valores cobrados a título de reembolso de viagens (diária/ajuda de custo) deverão ser apresentados por meio de recibos ou nota de pagamento, não sendo necessária a emissão de nota fiscal, e por conseguinte o recolhimento de tributação. Tal procedimento está baseado nas Soluções de Consulta da Receita Federal a respeito da isenção de IRRF sobre diárias, bem como de julgados do STJ a respeito da não incidência de tributação sobre reembolsos de despesas.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

A execução dos serviços se dará em caráter permanente, com disponibilização de veículo e motorista para a **FUNASA/SUEST-TO** objetivando o transporte de pessoas, documentos e encomendas, no interesse e necessidade da contratante, podendo ser utilizado em viagens intermunicipais e interestaduais, inclusive sábados, domingos e feriados em demandas previamente justificadas.

O veículo deverá estar à disposição da **CONTRATANTE** em caráter permanente e o motorista deverá obedecer a jornada de trabalho contratada.

A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros, ao patrimônio da **FUNASA/SUEST-TO**, por culpa ou dolo, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos à integridade física das pessoas a serviço do **CONTRATANTE**, inclusive objetos transportados nos veículos.

DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma prevista no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21 até o limite decenal, uma vez se tratar de serviço de natureza continuada.

5. Levantamento de Mercado

Para fins de levantamento de mercado realizou-se pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal, no módulo de pesquisa de preços do sítio eletrônico de Compras e Contratações do Governo Federal, bem como foi observado os parâmetros estabelecidos no Caderno de Logística de Transportes do Governo Federal disponível na URL: https://tinyurl.com/2ywhq5gt e assim se constatou que os serviços de locação de veículos, com motorista, são contratados pela Administração Pública das seguintes formas:

- **Quilômetros rodados:** o órgão paga pela franquia de quilômetros contratados ou somente os utilizados durante o mês de medição, incluídos os custos com combustíveis.
- **Diárias:** o órgão paga pelas diárias efetivamente utilizadas durante o mês de medição, incluídos os custos com combustíveis ou não;
- **Mensal:** o órgão paga um valor fixo mensal pela utilização do veículo, em regime de quilometragem livre, sem a inclusão dos custos com combustíveis, que são de responsabilidade do órgão.
- **TaxiGov ou MobGov:** O serviço de TáxiGov está em processo de descontinuidade por parte do Governo Federal, e consistia em um único fornecedor para o Estado e além disso as contratações eram individuais, sendo que no Estado do Tocantins não houve interesse por parte de nenhuma empresa; O MobGov é o novo serviço de transporte terrestre para os Órgãos da Administração Pública Federal localizados em todo o país.
- **STIP:** Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros por Aplicativos. Consiste num sistema de empresa desenvolvido para ser instalado em dispositivos móveis como tablet ou smartphone a fim de mediar a realização de viagens pelo usuário através de prestador e veículos cadastrados na Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas - ARP.
- **Aquisição de frota própria:** Dispêncio de valores iniciais muito alto, maior número de contratos administrativos a serem geridos.

A princípio, pode-se considerar que os modelos de contratação de serviços de locação de veículos baseados em quilometragem rodada ou em diárias representariam alternativas economicamente mais vantajosas. Entretanto, a partir de estudo comparativo minucioso, fundamentado em preços praticados em contratações similares por diferentes órgãos e esferas da Administração Pública, verificou-se que cada regime apresenta particularidades, condições operacionais e impactos financeiros específicos, os quais demandam análise técnica aprofundada para adequada escolha do modelo contratual.

Na modalidade de contratação por quilômetro rodado, observa-se que as empresas, em regra, tendem a superestimar os custos unitários do serviço em razão da elevada imprevisibilidade dessa forma de medição. Essa prática visa resguardar-se de riscos financeiros decorrentes da oscilação da demanda, mas, por consequência, pode resultar em maior onerosidade para a Administração Pública.

Adicionalmente, a significativa volatilidade dos preços de insumos no mercado, em especial combustíveis, peças e serviços de manutenção, induz as empresas a adotar estratégias de compensação em contratos com alto grau de incerteza. Tais estratégias refletem-se na precificação, considerando fatores como a dificuldade de previsão de demanda, a ausência de mecanismos eficazes de controle bilateral e a necessidade de mitigar riscos contratuais.

Ressalta-se, ainda, que, embora exista contrato de fornecimento centralizado de combustíveis, gerenciado pela Presidência da FUNASA e com abrangência nacional em todas as Superintendências Estaduais, os estudos comparativos realizados demonstraram que tal contrato tem impacto marginal quando aplicado às modalidades de locação por diária ou por quilometragem rodada. A experiência observada em órgãos com perfil operacional semelhante evidenciou que a economia obtida com o fornecimento de combustível não é suficiente para compensar os riscos e as desvantagens inerentes a essas modalidades de contratação.

No que se refere à locação por diária, as análises de mercado, aliadas às experiências de outras Superintendências da FUNASA, apontaram desvantagens relevantes. Entre elas, destaca-se a dificuldade de gestão logística, decorrente do risco de a empresa contratada não disponibilizar a frota necessária, no local, data e horário requeridos. Tal situação comprometeria diretamente a continuidade e a eficiência das atividades institucionais. Ademais, por se tratar de regime de locação por demanda, é razoável concluir que as empresas não manterão quantitativos expressivos de veículos dedicados exclusivamente ao contrato, haja vista o potencial desequilíbrio econômico-financeiro que essa prática poderia ocasionar.

Outro aspecto negativo das contratações por demanda é a onerosidade em períodos de crescimento sazonal ou periódico da demanda por deslocamento, uma vez que a viabilidade econômica do contrato sob a perspectiva da empresa requer que o custo da diária seja maior do que aquele verificado nas locações mensais, de modo a garantir o retorno do investimento no ativo disponibilizado. Ou seja, em termos práticos, a alta concentração do uso de diárias de veículos em determinados períodos tende a onerar a Administração com um custo mensal mais elevado do que aquele verificado na locação mensal com quilometragem livre (com valor fixo mensal).

Embora exista a plataforma **MobGov**, voltada à contratação de serviços de transporte sob demanda pela Administração Pública, verificou-se que esse modelo não atende de forma adequada às necessidades da SUEST/TO. As atividades institucionais demandam veículos disponíveis em **tempo integral**, capazes de atender deslocamentos prolongados em áreas remotas, com pernoites e transporte de equipamentos técnicos, características incompatíveis com a lógica de utilização esporádica e urbana que fundamenta o MobGov. Dessa forma, a opção pela **locação de veículos em regime de tempo integral** apresenta-se como a solução mais eficiente, garantindo previsibilidade, continuidade das ações de fiscalização e melhor custo-benefício ao interesse público.

Assim sendo, a contratação de serviços de locação de veículos por meio da plataforma MobGov somente poderá ser considerada em momento futuro, se a Presidência da FUNASA concluir as etapas necessárias para a adesão institucional ao sistema, o que ainda não ocorreu até a presente data. Ressalta-se que, quando implementada, essa forma de contratação estará voltada **exclusivamente aos deslocamentos urbanos na capital**, em caráter sob demanda e de utilização local. Assim, eventual adesão ao MobGov não acarretará prejuízo à continuidade do presente processo, uma vez que, nesse cenário, o item referente à locação sob demanda poderá ser suprimido, mantendo-se inalterada a execução do objeto principal, que é a locação de veículos em tempo integral.

A análise das alternativas de contratação para atender à necessidade de transporte da Superintendência Estadual do Tocantins da FUNASA (SUEST/TO) evidenciou que a **locação de veículos por disponibilização integral** constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Em primeiro lugar, a natureza das atividades desempenhadas pela SUEST/TO impõe exigências específicas quanto à disponibilidade, previsibilidade e continuidade dos serviços de transporte. As equipes técnicas frequentemente realizam **viagens de longa duração**, abrangendo múltiplos municípios, muitos deles localizados em áreas de difícil acesso, com estradas vicinais, trechos não pavimentados e regiões remotas que demandam veículos do tipo **pick-up 4x4**, robustos e permanentemente disponíveis. Nessas condições, modalidades de locação sob demanda — como a contratação por quilometragem rodada ou diária — não oferecem a segurança e a confiabilidade necessárias, além de apresentarem riscos de indisponibilidade e onerosidade decorrente da imprevisibilidade da demanda.

A modalidade de locação por disponibilização integral garante que o veículo permaneça **exclusivamente à disposição da Administração**, sob controle e custódia direta da equipe técnica, durante todo o período contratual. Essa característica proporciona não apenas maior autonomia e agilidade na execução das atividades de campo, mas também reforça a segurança do transporte de servidores e de equipamentos técnicos, muitas vezes indispensáveis para a realização de vistorias, fiscalizações e monitoramento de convênios.

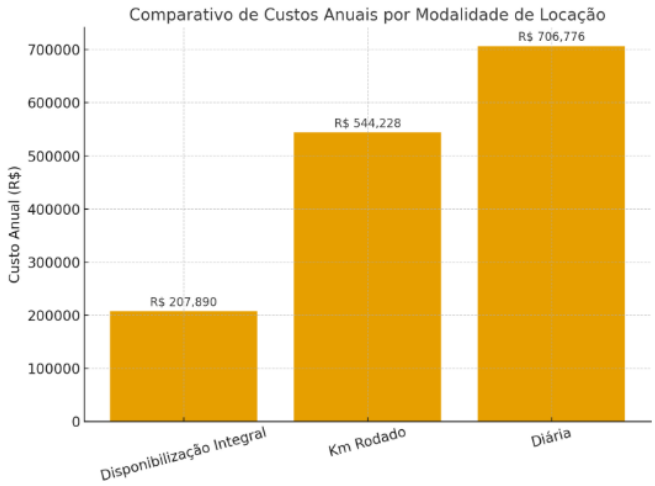
Do ponto de vista logístico, a disponibilização integral elimina riscos operacionais como atrasos na mobilização, necessidade de agendamento prévio ou dependência de disponibilidade pontual da empresa locadora, assegurando que as equipes da SUEST/TO possam atender **missões institucionais em caráter emergencial** ou com prazos exíguos. Além disso, o modelo possibilita melhor planejamento das rotas, controle de utilização e previsibilidade orçamentária, fatores essenciais à boa gestão pública.

No âmbito econômico-financeiro, a locação por disponibilização integral apresenta **custo-benefício mais vantajoso** para a Administração, considerando o perfil de utilização da SUEST/TO. A análise comparativa de contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública demonstrou que a modalidade integral reduz a adoção de margens de risco por parte das empresas contratadas, comuns em contratos por quilometragem ou diária, o que contribui para a obtenção de preços mais competitivos e estáveis ao longo da vigência contratual.

A seguir, apresenta-se os valores médios obtidos em pesquisas de preços através de ferramentas oficiais a fim de ser realizada uma comparação efetiva das principais modalidades de contratação na locação de veículos, todos com disponibilização de mão de obra (motorista):

	MODALIDADE	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
1	Disponibilização Integral	R$ 17.324,16	R$ 207.889,86
2	Km Rodado	R$ 5,94	R$ 544.227,63
3	Diária	R$ 1.427,83	R$ 706.775,85

- Apresenta-se gráfico comparativo das modalidades:



Destaca-se que o estudo técnico foi realizado com base nos dados de demanda apresentados pelos setores técnicos (91.698 km/ano ou 495 diárias/ano), através do processo Sei n° 25167.000108/2024-14, e nas estimativas de custo obtidas diretamente de ferramentas oficiais do governo, onde foi possível concluir que a **modalidade de locação por disponibilização integral** é a opção **mais vantajosa** e adequada para a SUEST/TO pelo conjunto dos seguintes motivos:

1. **Superioridade econômica clara:** redução anual de aproximadamente **R$ 336.338,00 (-61,8%)** frente ao regime por km e de **R$ 498.886,00 (-70,6%)** frente ao regime por diária, com os preços pesquisados.

2. **Maior previsibilidade e mitigação de risco orçamentário:** preço fixo mensal permite planejamento e controle orçamentário mais efetivos, reduzindo exposição da Administração à volatilidade de insumos (combustível, peças, mão de obra).

3. **Menor custo de gestão e fiscalização contratual:** fatura fixa mensal, menos verificações continuadas de medição de diárias/quilometragem, simplificação administrativa.

4. **Adequação operacional:** atende às necessidades de disponibilidade permanente, transporte de equipamentos, pernoite e deslocamentos em áreas remotas, sem depender de disponibilidade pontual do mercado.

5. **Robustez frente a variabilidade de mercado:** ponto de equilíbrio demonstra que, com o preço por km identificado, somente demandas anuais muito inferiores (~35.000 km/ano) tornariam a modalidade por km competitiva - situação diversa da demanda real.

- Análise comparativa com outras Superintendências da FUNASA:

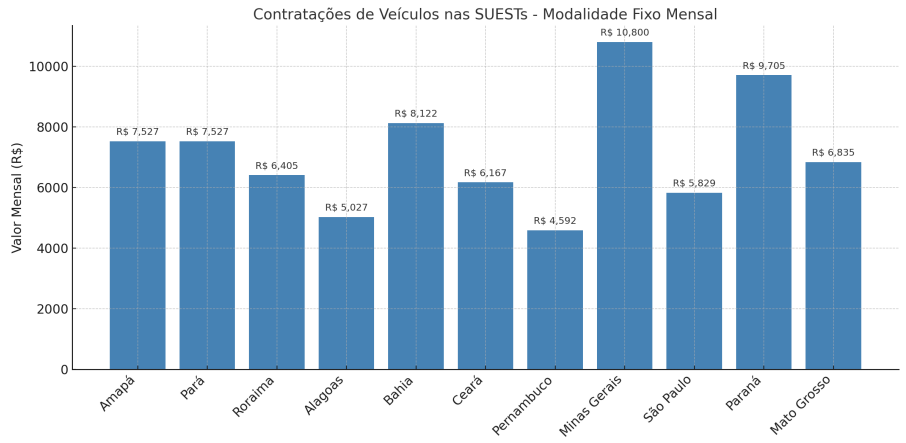
O levantamento de contratações realizado junto às demais Superintendências Estaduais da FUNASA evidencia que a modalidade de **locação de veículos por disponibilização integral, com custo fixo mensal**, é a forma predominante de contratação adotada institucionalmente. Verificou-se a utilização desse modelo em diferentes regiões do país, a exemplo dos estados do Amapá, Pará, Roraima, Alagoas, Bahia, Ceará, Pernambuco, Minas Gerais, São Paulo, Paraná e Mato Grosso, cujos valores unitários contratados variam.

Segue tabela comparativa das últimas contratações nas superintendências da Funasa com objeto de locação de veículos:

Estado	Modalidade	Valor Mensal / Unitário
Amapá	Fixo - Mensal	R$ 7.527,45
Pará	Fixo - Mensal	R$ 7.526,85
Roraima	Fixo - Mensal	R$ 6.405,00
Alagoas	Fixo - Mensal	R$ 5.027,41
Bahia	Fixo - Mensal	R$ 8.122,03
Ceará	Fixo - Mensal	R$ 6.167,28
Pernambuco	Fixo - Mensal	R$ 4.592,09
Minas Gerais	Fixo - Mensal	R$ 10.800,00
São Paulo	Fixo - Mensal	R$ 5.828,92
Paraná	Fixo - Mensal	R$ 9.705,36
Mato Grosso	Fixo - Mensal	R$ 6.834,93
Paraíba	Diária	R$ 1.427,83 (por diária)
Piauí	Km Rodado	R$ 5,68 (por km)

Essa uniformidade de prática administrativa reforça a adequação e a segurança técnica do modelo de disponibilização integral, consolidado como referência no âmbito da instituição.

A seguir é demonstrado, através de gráfico ilustrativo, um comparativo entre as Suest's quanto à demanda orçamentária para a contratação de locação de veículos no aspecto de custo unitário dos veículos:



Embora tenham sido identificados casos pontuais de contratações em modalidades distintas — como **diária (Paraíba)** e **quilômetro rodado (Piauí)** — estes representam exceções à regra e, em geral, não têm se mostrado economicamente vantajosos, além de implicarem maior complexidade na gestão contratual e maior exposição a riscos de imprevisibilidade.

Nesse sentido, a escolha da **SUEST/TO pela modalidade de locação integral com custo fixo mensal** encontra-se alinhada à prática predominante das demais unidades, garantindo **espelhamento com soluções já testadas, aprovadas e institucionalizadas pela FUNASA**. Essa opção assegura maior compatibilidade com as necessidades logísticas da Superintendência, em especial para deslocamentos frequentes e em áreas de difícil acesso, além de fortalecer a economicidade e a previsibilidade orçamentária do contrato.

Assim sendo recomenda-se a adoção da modalidade de **locação por disponibilização integral** com preço mensal fixo, incluindo no contrato mecanismos de controle e governança que preservem a economia obtida e a qualidade do serviço: cláusulas de rastreamento (GPS), relatórios mensais de utilização, parâmetros de qualidade de manutenção e substituição, comprovação de seguros, e condições para auditoria e aferição, além de prever cláusula de reavaliação no caso de alteração substancial e comprovada da demanda operacional.

Por fim, cabe destacar que o modelo de disponibilização integral com custo fixo mensal alinha-se às diretrizes de eficiência administrativa, economicidade e continuidade do serviço público, conferindo maior segurança jurídica e operacional à execução do objeto contratual.

Para efeito de definição das especificações mínimas dos veículos, foi realizado um estudo de mercado, com escopo na verificação dos possíveis veículos que poderão atender à demanda da Superintendência da Funasa no Estado do Tocantins, sem que haja qualquer tipo de direcionamento a determinada marca e consequente restrição na competitividade do certame, chegando-se assim aos seguintes modelos de referência:

VEÍCULO CATEGORIA IV - CAMIONETE TIPO PICK-UP

MARCA	MODELO	TRAÇÃO	POTÊNCIA	COMBUSTÍVEL	DIREÇÃO	AR CONDICIONADO	FREIOS	AIR BAG DUPLO
Toyota	Hilux Cabine Dupla AT CD	4X4	204cv	Diesel	Hidráulica	Sim	ABS	Sim
Nissan	Frontier S MT 16V	4X4	160cv	Diesel	Hidráulica	Sim	ABS	Sim
Chevrolet	S10 LT	4X4	200cv	Diesel	Elétrica	Sim	ABS	Sim
Volkswagen	Amarok v6 TDI	4X4	258cv	Diesel	Hidráulica	Sim	ABS	Sim
Mitsubishi	L200 Triton GLX	4X4	190cv	Diesel	Hidráulica	Sim	ABS	Sim
Fiat	Fiat Toro 2.0 Turbo AT 4x4	4X4	170cv	Diesel	Elétrica	Sim	ABS	Sim
Ford	Ranger XL	4X4	160cv	Diesel	Elétrica	Sim	ABS	Sim

Para veículos do tipo SUV, constatou-se diversos modelos disponíveis no mercado compatíveis com as especificações descritas em praticamente todas as marcas definidas na tabela acima.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta contempla a contratação de serviços de locação de veículo, com motorista, em caráter contínuo, de modo a atender às necessidades ordinárias e supervenientes da SUEST/TO. Considerando que parte das missões institucionais envolve deslocamentos cuja ocorrência, duração, quantitativo de servidores e tipo de veículo necessário não podem ser previamente definidos com exatidão, a locação com regime integral mostra-se tecnicamente pertinente. Tal sistemática confere maior flexibilidade à Administração, permitindo o atendimento de necessidades imprevisíveis de transporte sem comprometer a continuidade das atividades administrativas e finalísticas, assegurando, ao mesmo tempo, maior racionalidade no uso dos recursos públicos, na medida em que a contratação ocorre conforme a efetiva necessidade.

Assim sendo, recomenda-se a contratação, sob a forma de execução indireta, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de locação de veículos e de fornecimento de postos de motoristas, compreendendo todos os custos com manutenção, adaptação, recuperação, seguros, licenciamentos, sinistros, taxas, impostos, limpeza, conservação e higienização, ou ainda quaisquer outros serviços relacionados aos veículos disponibilizados no âmbito da presente contratação de forma a atender perfeita e integralmente as necessidades de deslocamento no interesse da Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Tocantins.

Para a perfeita execução dos serviços a empresa contratada deverá fornecer o veículo e posto de motorista, conforme detalhamentos e especificações abaixo estabelecidas:

Grupo	Descrição
1	**Locação de Veículo - Disponibilização integral, valor fixo mensal, sem combustível.** **Veículo tipo Pick-up;** com no máximo 02 anos de fabricação e/ou 5.000 km rodados; quatro portas; cabine dupla; cor branca; com capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o condutor; tração nas quadro rodas - 4x4; Sistema de Navegação GPS; motor a diesel e/ou biodiesel com potência igual ou superior a 160cv; capota marítima/náutica; freio a disco ABS; sistema de proteção contra impacto frontal (airbag duplo); película de maior proteção permitida pela legislação de trânsito; cinto de segurança para todos os ocupantes; sistema de rastreamento; som; ar condicionado; trava e vidros elétricos; alarme; sensor de ré; direção hidráulica ou elétrica; estribo; rabicho; tapetes; estepe; equipamentos de sinalização; macaco e chave de rodas;com Seguro Total contra danos materiais e a terceiros;

A disponibilização do veículo e motorista deve ocorrer na sede da FUNASA/SUEST-TO, no município de Palmas-TO.

Informamos que para a presente contratação será utilizada a modalidade de pregão, em sua forma eletrônica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas levou em consideração a demanda apresentada pelos setores técnicos da superintendência (Processo Sei n° 25167.000108/2024-14) e a disponibilidade de técnicos e equipes aptas a exercer a função de execução, fiscalização e acompanhamento das atividades institucionais, além do número de convênios ativos (existentes) na superintendência conforme documentação anexada aos autos do processo de contratação atual (25167.000174/2025-67).

Assim sendo, tendo em vista os dados levantados, considera-se suficiente a contratação de 1 (um) veículo disponibilizado em tempo integral, além de 1 (um) motorista para atender a condução desse veículo contratado.

A contratação envolverá, portanto, serviços para atendimento das necessidades da **FUNASA/SUEST-TO**, conforme tabela abaixo:

LOCAÇÃO DE VEÍCULO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA				
LOCAL	SERVIÇO	**UASG**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**
Superintendência Estadual da Funasa no Tocantins - SUEST-TO Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 19 Edifício Homaidan, - Bairro Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.006-022	1	1404	Locação de veículo automotor - (Pick-up 4x4)	01
	2	15008	Posto de motorista categoria B, 40 horas semanais	01

Os quantitativos acima especificados foram estimados frente aos seguintes procedimentos:

- Solicitação de manifestação formal para que as áreas da Funasa realizassem levantamento das demandas para os próximos 12 meses, utilizado como parâmetro o número de diárias necessárias, bem como a quilometragem estimada dos deslocamentos.
- No levantamento das necessidades, as áreas da Funasa consideraram os seguintes fatores: números de convênios ativos; quantidade mínima de visitas técnicas; histórico de ações desenvolvidas; projeções das ações a serem desenvolvidas nos próximos 12 meses; capacidade técnico /operacional para desenvolvimento das ações.
- Após a consolidação das demandas por meio da Planilha de Levantamento (Sei nº 4046795), constatamos que a quilometragem anual necessária para atender a todas as demandas propostas pelas áreas técnicas seria aproximadamente 91.698 Km anual e que apenas 1 (um) veículo com motorista seria suficiente para atender as necessidades.

Considerando as demandas de viagens, bem como as características das ações e quantidade de áreas a serem atendidas, faz-se necessária a contratação dos serviços de locação de 01 (um) veículo tipo Pick-up na modalidade de disponibilização integral com motorista.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 274.553,04

- Metodologia de Pesquisa de Preços:

Para elaboração da estimativa orçamentária da presente contratação, foi conduzida pesquisa de preços junto ao Sistema de Preços Praticados da Administração Pública Federal, conforme estabelecido no art. 5º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 65, de 7 de julho de 2021.

A pesquisa abrangeu contratos similares celebrados por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, considerando as especificações técnicas do objeto pretendido.

Modalidades de Contratação Analisadas

Durante a fase de pesquisa mercadológica, foram identificadas e analisadas três modalidades distintas de contratação para serviços de locação de veículos a fim de se constatar quais modalidades se destacariam quanto à economicidade e adequação à realidade administrativa da SUEST/TO.

Assim sendo, após as consultas realizadas, deparou-se com os seguintes dados estimativos:

Modalidade por Disponibilização Integral (Mensal):

- **Estimativa Mensal**: R$ 22.879,42
- **Estimativa Anual**: R$ 274.553,05

- **Características**: Valor fixo mensal independente da quilometragem percorrida.

Modalidade por Quilômetro Rodado:

- **Valor Médio por Km**: R$ 5,94
- **Estimativa Anual**: R$ 544.227,63 (baseada em 91.698 km anuais)
- **Características**: Cobrança proporcional à utilização efetiva.

Modalidade por Diárias:

- **Valor Médio por Diária**: R$ 1.386,47
- **Estimativa Anual**: R$ 686.300,18 (baseada em 495 diárias anuais)
- **Características**: Cobrança por período de utilização.

- Análise Comparativa e Justificativa da Modalidade Escolhida:

Considerando o perfil de utilização dos veículos pela SUEST/TO, que demanda disponibilidade contínua para atendimento às demandas institucionais de fiscalização, monitoramento e execução de ações de saúde pública em todo o território tocantinense, optou-se pela **modalidade de disponibilização integral**.

- Vantagens da Modalidade Escolhida:

- **Previsibilidade orçamentária**: Valor fixo mensal facilita o planejamento financeiro;
- **Economicidade**: Menor custo anual (R$ 274.553,05) comparado às demais modalidades;
- **Flexibilidade operacional**: Quilometragem livre sem custos adicionais;
- **Adequação ao perfil de uso**: Atende à necessidade de disponibilidade permanente;

- Composição da estimativa final:

Serviço 1 - Locação de Veículo

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Locação mensal de Veículo, Pick-up 4x4 - Quilometragem livre, sem combustível	Unidade	1	R$ 9.753,19	R$ 9.753,19	R$ 117.038,23
2	Reembolso de Pedágios e Balsas	Unidade	1	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Subtotal					**R$ 9.853,19**	**R$ 118.238,23**

Serviço 2 - Prestação de Serviços de Motorista

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
3	Posto de Motorista com jornada de 40 horas semanais	Posto	1	R$ 8.794,92	R$ 8.794,92	R$ 105.539,04
4	Despesas Extraordinárias - Diárias (pernoite)	Unidade	189	R$ 245,62	R$ 3.868,52	R$ 46.422,18
5	Despesas Extraordinárias - Horas Extras	Unidade	96	R$ 42,46	R$ 339,66	R$ 4.075,92
Subtotal					**R$ 22.879,42**	**R$ 274.553,04**

- Valor Global Estimado:

- **Valor Mensal Total**: R$ 22.879,42
- **Valor Global da Contratação (12 meses)**: R$ 274.553,04

- Detalhamento do Custo do Motorista:

O custo do motorista foi calculado conforme metodologia estabelecida pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, considerando os seguintes módulos:

Composição dos Custos:

- **Módulo 1 - Remuneração**: R$ 3.323,46
- **Módulo 2 - Encargos e Benefícios**: R$ 2.742,12
- **Módulo 3 - Provisão para Rescisão**: R$ 236,42
- **Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente**: R$ 169,17
- **Módulo 5 - Insumos Diversos**: R$ 58,39

- **Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**: R$ 2.265,36
- **Total por Motorista/Mês**: R$ 8.794,92

A planilha de composição e formação de preços foi devidamente anexada aos autos do processo e deverá ser divulgada juntamente com o edital do pregão eletrônico.

Referências de Mercado:

A pesquisa de preços baseou-se em contratos vigentes de órgãos públicos, destacando-se:

Contratos Referenciais - Modalidade mensal com disponibilização integral do veículo:

- Município de Silvanópolis/TO: R$ 10.416,66 (contratado) vs R$ 15.166,66 (estimado)
- Assembleia Legislativa/TO: R$ 8.096,77 (contratado) vs R$ 11.693,33 (estimado)
- DSEI Alto Rio Juruá: R$ 10.832,50 (contratado) vs R$ 11.926,50 (estimado)
- Município de nova Iguaçú: R$ 11.000,00 (contratado) vs R$ 17.478,08 (estimado)
- Universidade - UFRB: R$ 8.420,00 (contratado) vs R$ 10.226,67 (estimado)

Valor Médio de Referência:

- **Média dos valores contratados**: R$ 9.753,19
- **Percentual de economia média observada**: Aproximadamente 25% sobre os valores estimados

O levantamento anteriormente realizado para a estimativa do valor do item referente à diária de veículo tipo SUV com motorista foi desconsiderado tendo em vista a manifestação da PFE/PGF

Adequação Orçamentária:

O valor estimado de R$ 274.553,04 encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado pela pesquisa de preços realizada junto a contratos similares. A estimativa apresenta-se economicamente vantajosa quando comparada às demais modalidades de contratação, proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Fontes de Consulta:

- Portal de Compras Governamentais (ComprasNet)
- Contratos registrados no SIASG
- Atas de Registro de Preços vigentes
- Pesquisa junto a órgãos das esferas federal, estadual e municipal
- Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo TO000083/2026

Todos os dados coletados bem como as atas, editais, contratos ou relatórios foram anexados aos autos do processo e disponibilizado para eventuais consultas, assim como a planilha dos preços coletados e de composição de custos.

A presente estimativa atende aos requisitos legais estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME n° 65, de 7 de julho de 2021, estando alinhado à Lei Geral de Licitações - 14.133/2021 e proporciona segurança jurídica e economicidade para a Administração Pública.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação Legal:

A presente justificativa fundamenta-se na análise sistêmica da interdependência operacional entre os serviços de locação veicular e motorista, considerando os princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica na execução contratual.

Além do mais, o agrupamento dos itens "locação de veículos" e "prestação de serviços de motorista" em um único lote encontra amparo nos § 2 e 3° da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de reunião de itens de natureza correlata e similar.

Descreve-se abaixo justificativas técnicas para o agrupamento do objeto a ser licitado:

Caracterização da Interdependência Técnico-Operacional

Sinergia Operacional Indissociável

Os serviços de locação de veículos pick-up 4x4 e motorista constituem uma cadeia logística integrada e indivisível para o cumprimento das finalidades institucionais da FUNASA/SUEST-TO. A execução das atividades de vigilância em saúde, fiscalização de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e acompanhamento de obras de saneamento básico em municípios do interior do Tocantins demanda a conjugação simultânea e coordenada de ambos os elementos.

Complexidade Técnica da Gestão Integrada

A natureza das ações desenvolvidas pela SUEST/TO, caracterizadas por deslocamentos frequentes em áreas de difícil acesso, terrenos acidentados e localidades remotas, exige profissionais especializados no manuseio de veículos 4x4, conhecimento da malha rodoviária regional e capacitação específica para condução em condições adversas. Esta especialização técnica torna imprescindível que o fornecedor do veículo possua controle direto sobre a qualificação, treinamento e gestão do condutor.

Riscos Operacionais do Desmembramento:

Fragmentação da Responsabilidade Civil

O desmembramento dos serviços geraria uma zona cinzenta de responsabilidades, onde eventuais sinistros, avarias ou acidentes poderiam ensejar disputas entre os fornecedores sobre a causa originária do evento danoso. A indefinição sobre a responsabilidade por danos decorrentes de imperícia na condução versus defeitos mecânicos do veículo criaria um ambiente de insegurança jurídica prejudicial à Administração.

Descontinuidade dos Serviços Essenciais

A prestação dos serviços por fornecedores distintos introduz o risco de descontinuidade operacional em caso de inadimplência, rescisão contratual ou problemas técnicos com uma das partes. Considerando que as atividades da FUNASA têm caráter essencial para a saúde pública, qualquer interrupção não programada pode comprometer ações críticas de vigilância sanitária e epidemiológica.

Assimetria Informacional e Moral Hazard

O desmembramento propicia a ocorrência de assimetria informacional entre os contratados, onde o motorista pode não ter incentivos adequados para zelo e conservação do veículo, enquanto a empresa locadora não possui controle efetivo sobre a utilização do bem. Este cenário pode contribuir para uma típica situação de deterioração acelerada dos ativos e elevação dos custos de manutenção.

Complexidade da Fiscalização e Controle:

Gestão Tecnológica Integrada de Rastreamento

A execução adequada das atividades demanda sistema integrado de monitoramento que inclui:

- **Rastreamento em tempo real**: Acompanhamento da localização dos veículos através de tecnologia GPS/GPRS
- **Controle de jornada laboral**: Monitoramento da jornada de trabalho dos motoristas conforme CLT e acordos coletivos
- **Gestão de combustível**: Controle de abastecimento e consumo através de sistemas eletrônicos
- **Manutenção preventiva**: Agendamento baseado em quilometragem e tempo de uso
- **Telemetria veicular**: Monitoramento de parâmetros técnicos do veículo (velocidade, rotação, temperatura, etc.)

O desmembramento obrigaria a implementação de dois sistemas distintos de controle, gerando:

- **Duplicidade de custos tecnológicos**
- **Incompatibilidade entre plataformas de monitoramento**
- **Dificuldade de correlação de dados para fiscalização**
- **Aumento exponencial da complexidade de gestão contratual**

Multiplicidade de Interfaces de Controle

A gestão de contratos separados demandaria:

- **Duplicação de equipes de fiscalização**
- **Criação de protocolos específicos de interface entre contratos**
- **Desenvolvimento de metodologia de arbitragem para conflitos entre contratados**
- **Implementação de sistema de medição de desempenho bifurcado**

Aspectos Econômicos da Integração:

Economias de Escopo e Escala

A contratação integrada proporciona:

- **Redução dos custos de transação**: Eliminação de custos de coordenação entre múltiplos contratos
- **Otimização logística**: Melhor aproveitamento da capacidade operacional
- **Sinergias administrativas**: Redução de custos administrativos pela gestão unificada
- **Barganha concentrada**: Maior poder de negociação com fornecedor único

Eficiência Alocativa

O agrupamento permite a internalização de externalidades positivas entre os serviços, possibilitando que o fornecedor otimize conjuntamente a utilização de recursos humanos e materiais, resultando em eficiência alocativa superior à soma das eficiências individuais.

Segurança Jurídica e Gestão de Riscos:

Unicidade da Cadeia de Responsabilização

A contratação integrada estabelece uma cadeia única e inequívoca de responsabilização, onde o fornecedor responde integralmente pela prestação dos serviços, eliminando lacunas contratuais e facilitando a aplicação de sanções administrativas quando necessário.

Simplificação dos Procedimentos de Controle

O modelo integrado permite:

- **Unificação dos indicadores de desempenho**
- **Padronização dos procedimentos de fiscalização**
- **Centralização do relacionamento contratual**
- **Simplificação dos processos de pagamento e medição**

Aspectos Técnico-Operacionais Específicos:

Compatibilidade Técnica Veículo-Condutor

A operação segura e eficiente de veículos pick-up 4x4 em condições adversas demanda:

- **Treinamento específico do condutor** na operação do modelo de veículo locado
- **Conhecimento técnico** sobre limitações e capacidades específicas do equipamento
- **Familiarização** com sistemas de segurança, tração e controle eletrônico
- **Adaptação** aos procedimentos de manutenção preventiva específicos

Gestão Integrada de Manutenção

O fornecedor único pode implementar:

- **Programa de manutenção preventiva** baseado no perfil de condução específico de cada motorista
- **Treinamento contínuo** dos condutores sobre práticas que reduzem desgaste do veículo
- **Sistema de alertas integrado** para manutenções e revisões
- **Histórico unificado** de utilização e manutenção

Conclusão Técnica:

A análise técnica evidencia que o agrupamento dos itens "locação de veículos" e "prestação de serviços de motorista" não apenas é justificável, mas constitui a única alternativa tecnicamente viável para garantir a eficiência, economicidade e continuidade dos serviços essenciais prestados pela FUNASA /SUEST-TO.

O desmembramento resultaria em:

Fragmentação da responsabilidade técnica

Multiplicação dos riscos operacionais

Complexificação desnecessária da gestão contratual

Elevação dos custos de transação e controle

Redução da qualidade dos serviços prestados

Portanto, o agrupamento dos referidos itens representa a solução técnica mais adequada, em consonância com os princípios da administração pública e as melhores práticas de gestão de contratos de prestação de serviços logísticos integrados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consulta realizada no sistema oficial e anexado aos autos da contratação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Resultarão da contratação os seguintes benefícios diretos e indiretos:

Benefícios diretos:

1. Agilidade na prestação de serviços de transporte de pessoas no exercício de suas funções, no interesse da Administração.

2. Redução de gastos para a Administração com a eliminação dos custos fixos e variáveis de: manutenção, revisão, aquisição de peças, manutenção com mão-de-obra, pneus, câmaras, combustíveis, lubrificantes, lavagem e outros serviços dos veículos, inerentes aos serviços.

Benefícios indiretos que resultarão da contratação:

1. Eliminação dos custos fixos e variáveis dos materiais permanentes (veículos);

2. Menor disponibilidade de efetivo, uma vez que serão utilizados apenas agentes fiscalizadores em detrimento dos elementos de execução;

3. Menores riscos de ocorrências de acidentes do trabalho envolvendo os efetivos da FUNASA/SUEST-TO;

4. Maiores expectativas de substituição de custos fixos elevados pelos custos variáveis baixos;

5. Não há dispêndio de tempo com realização de inventários físicos;

6. Menores investimentos em capacitação técnica dos servidores envolvidos com as atividades de manutenção e conservação dos veículos;

7. Eliminação de desperdícios com a aquisição excessiva ou mal planejada de materiais de consumo (pneus, combustível, manutenção dos veículos, etc.).

13. Providências a serem Adotadas

Com vistas a assegurar a plena efetividade da contratação e a adequada utilização dos veículos locados, a SUEST/TO deverá adotar um conjunto de providências de caráter administrativo, logístico e operacional, envolvendo tanto a equipe interna quanto a empresa contratada. Essas providências visam garantir a boa gestão do contrato, a conservação dos bens, a segurança dos servidores e a conformidade com a legislação vigente, estando-as descritas a seguir:

1. Estrutura e logística interna da SUEST/TO

- **Reserva de área para estacionamento seguro:** deverá ser designado espaço físico próprio e controlado para a guarda dos veículos dentro da unidade, preferencialmente em local coberto, iluminado e com restrição de acesso, garantindo maior proteção patrimonial.
- **Controle de entrada e saída:** será implementado sistema de registro (manual ou eletrônico) para monitorar data, horário, destino, condutor designado e quilometragem inicial e final de cada deslocamento, assegurando rastreabilidade e transparência.
- **Instruções de uso para a equipe técnica:** a Administração emitirá orientações internas aos servidores sobre boas práticas no uso dos veículos locados, incluindo cuidados básicos de condução, transporte adequado de equipamentos, preenchimento de relatórios de utilização e procedimentos em caso de acidentes ou panes.
- **Designação de gestor e fiscais do contrato:** servidores serão formalmente indicados para acompanhar a execução contratual, incluindo a análise de faturas, relatórios de rastreamento/GPS e conferência dos serviços de manutenção realizados pela contratada.

2. Providências relacionadas à conservação e segurança dos veículos

- **Adoção de checklists periódicos:** deverá ser instituído checklist pré e pós-viagem, contemplando pneus, freios, luzes, equipamentos obrigatórios e estado da carroceria, com assinatura do motorista designado e da equipe responsável.

- **Custódia documental:** os documentos de porte obrigatório (CRLV-e, seguro, comprovantes de manutenção) deverão permanecer sob guarda segura, com cópia arquivada na unidade administrativa.

- **Estabelecimento de plano de higienização e limpeza:** os veículos deverão ser submetidos a limpeza interna e externa periódica, incluindo desinfecção em situações de transporte coletivo de equipe ou materiais que possam gerar contaminação.

3. Providências a cargo da empresa contratada

- **Garantia de manutenção preventiva e corretiva:** a contratada deverá apresentar plano de manutenção conforme manual do fabricante, bem como assegurar substituição imediata em caso de indisponibilidade do veículo, nos termos do SLA previsto.

- **Seguro total e assistência 24 horas:** a contratada deverá manter apólice de seguro abrangente (casco, terceiros e acidentes pessoais de passageiros), além de disponibilizar serviço de guincho e socorro mecânico em qualquer localidade do Estado.

- **Treinamento e reciclagem de motoristas:** a empresa deverá comprovar que seus motoristas possuem curso de direção defensiva, experiência em tráfego em vias não pavimentadas e reciclagem periódica.

- **Disponibilização de relatórios de utilização:** relatórios mensais de rastreamento e quilometragem deverão ser entregues pela contratada à fiscalização, permitindo análise de rotas, consumo e eventual identificação de desvios de uso.

4. Integração e mitigação de riscos

- **Estabelecimento de canal de comunicação direto:** deverá ser criado ponto focal entre a SUEST/TO e a contratada, disponível em horário estendido, para solução imediata de ocorrências em campo.

- **Plano de contingência para indisponibilidade:** prever veículo reserva para substituição no menor prazo possível em caso de pane, acidente ou manutenção prolongada.

- **Procedimentos em áreas críticas:** instruir equipe técnica e motoristas para situações de deslocamento em locais com ausência de sinal telefônico, incluindo protocolos de comunicação prévia de itinerário e previsão de retorno.

5. Medidas de governança e conformidade

- **Arquivamento eletrônico dos registros:** todos os comprovantes de deslocamento, relatórios de viagem e checklists deverão ser digitalizados e inseridos em sistema de gestão documental, assegurando rastreabilidade e transparência para auditorias futuras.

- **Reuniões periódicas de acompanhamento:** realizar reuniões trimestrais com a contratada para avaliação de desempenho do serviço, discussão de não conformidades e atualização de necessidades operacionais.

- **Auditoria e inspeções in loco:** permitir que a fiscalização da SUEST/TO realize inspeções periódicas nos veículos e oficinas credenciadas da contratada, assegurando cumprimento das condições contratuais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de veículos pela SUEST/TO, embora essencial às atividades de fiscalização e apoio técnico, pode ocasionar impactos ambientais relevantes, tais como aumento das emissões atmosféricas, consumo de combustíveis fósseis, geração de resíduos perigosos e perturbações ao meio ambiente em áreas sensíveis.

Para mitigar tais impactos, recomenda-se a exigência de veículos compatíveis com padrões atuais de controle de emissões, a realização de manutenção em oficinas licenciadas, o monitoramento por GPS/telemetria, o treinamento de motoristas em condução econômica e a adoção de medidas de gestão de resíduos.

Deverá ser adotadas, também, as recomendações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (7ª edição, revista, atualizada, ampliada - outubro /2024), elaborado pela CGU/AGU para o tratamento dos impactos ambientais desta contratação.

Ademais, sugere-se a racionalização de rotas de deslocamento e a avaliação de práticas compensatórias ambientais. Essas medidas asseguram que a contratação atenda não apenas à necessidade institucional, mas também às diretrizes de responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A conclusão pela viabilidade decorre da análise conjunta dos artefatos de planejamento elaborados para a contratação, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, a análise de riscos, o Termo de Referência, os relatórios de pesquisa de preços, as memórias de cálculo e os demais documentos oficiais anexados ao processo, os quais demonstram, de forma suficiente, a existência da necessidade administrativa, a adequação da solução proposta, a compatibilidade dos quantitativos estimados, a conformidade dos requisitos definidos e a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.

Verifica-se, ainda, que a solução delineada se mostra apta a atender ao interesse público envolvido, observados os dados levantados nos estudos técnicos, as premissas adotadas pela equipe responsável, os relatórios emitidos pelos sistemas oficiais utilizados na instrução processual e a documentação de suporte juntada aos autos. Nesse contexto, entende-se que a contratação reúne condições de prosseguimento, por revelar-se necessária, adequada e administrativamente vantajosa, sem prejuízo da análise e deliberação da autoridade competente quanto aos aspectos orçamentários, jurídicos e de conveniência administrativa.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

TIAGO SOARES FILHO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 05/08/2026 às 14:41:47.

JANDIRA COSTA LEITE

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 05/08/2026 às 15:52:30.

SANDRA MARIA DA CUNHA

Membro da comissão de contratação